



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº2552/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº46/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, dispõe sobre a publicidade de cunho misógino, sexista ou estimuladora de agressão ou violência sexual, no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com substitutivo, a fim de adequar o texto às regras de técnica legislativa estabelecidos na Lei Complementar Federal nº95 de 26 de fevereiro de 1998.

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto pretende estabelecer penalidades para a publicidade de cunho misógino, sexista ou estimuladora de agressão ou violência sexual no Município de São Paulo. Para isso, o projeto estabelece sanções que vão de advertência à suspensão de qualquer outra propaganda do mesmo produto ou serviço por até trinta dias e, por fim, multa que vai de R\$5.000 a R\$200.000, conforme a capacidade econômica do infrator.

Em sua justificativa, o autor discorre sobre o grande número de denúncias que consumidores fazem ao CONAR (Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária) sobre propagandas que veiculam a imagem da mulher como objeto sexual e também ignorando sua dignidade, incorrendo em analogias que a colocam como gênero submisso onde se entende que sua função restringe-se aos afazeres domésticos e ao serviço à família.

Tais propagandas, ainda segundo a justificativa, acabam por criar padrões nocivos, imprimindo a ideia de que a mulher é um artigo de mercado, incitando comportamentos misóginos, sexistas e ainda incentivando a violência física ou psicológica contra a mulher.

Em virtude do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 18/12/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PL) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2019, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).